



7/2020

**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA
CÂMARA MUNICIPAL DE MÉRTOLA,
REALIZADA EM 15 DE ABRIL DE 2020**

----- Aos quinze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte, através de videoconferência, encontrando-se presentes os senhores Jorge Paulo Colaço Rosa, Orlando Manuel Fonseca Pereira, Mário José Santos Tomé, Lígia Isabel da Silva Rafael e Rosinda Maria Freire Pimenta, nas qualidades, respetivamente de Presidente e Vereadores da Câmara Municipal, teve lugar a reunião ordinária da Câmara Municipal de Mértola. -----

1.- ABERTURA DA REUNIÃO: - Encontrando-se presente a totalidade dos membros da Câmara, o Snr. Presidente declarou aberta a reunião eram 09:30horas. -----

2.- FALTAS: Não se registaram faltas -----

3.- APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO DA CÂMARA DE 18-03-2020: -----

----- Nos termos do nº 2 do artº 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, o Snr. Presidente submeteu a aprovação a Ata da reunião ordinária da Câmara Municipal realizada no dia dezoito de março de dois mil e vinte. -----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade, aprovar a ata. -----

4.- PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA:-----

----- Nos termos do artº 52º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, o Snr. Presidente declarou aberto o período de antes da ordem do dia. -----

4.1. – PRÓXIMA REUNIÃO DE CÂMARA:-----

----- O Sr. Presidente informou que tendo em conta as medidas do plano de contingência, e que a atual reunião está a ser feita por videoconferência, propõe que a próxima reunião do mês de maio, se realize dia 13 nas mesmas condições e que deverá a decisão ser tornada pública, através de edital. -----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade, aprovar a proposta do Sr. Presidente. -----

4.2. – AGRADECIMENTO PÚBLICO ÀS ENTIDADES DE INTERVENÇÃO NA LINHA DA FRENTE À PANDEMIA DO COVID – 19 NO CONCELHO DE MÉRTOLA: -----

----- O Vereador Mário Tomé leu um agradecimento público, cujo teor se transcreve: -----

----- “O mundo inteiro ficou de forma imprevisível perante um grande desafio, para o concelho de Mértola não foi diferente. -----

A resposta direta e imediata à salvaguarda da saúde de todos nós, com particular incidência na população considerada de risco, é uma prioridade. Para garantir que isso é possível está a ser fundamental a intervenção de algumas instituições. -----

A Câmara Municipal de Mértola, de forma grata, agradece publicamente a todos aqueles que fruto da sua intervenção, dedicação, força, coragem e espírito de abnegação, tem sido o garante da segurança de todos, destacando: -----

- Bombeiros Voluntários de Mértola; -----

- Guarda Nacional Republicana; -----

- Centro de Saúde de Mértola; -----

- Trabalhadores de serviços essenciais do município; -----

- IPSS`s, com destaque para os cuidadores diretos dos idosos institucionalizados; -

É verdade que os próximos tempos continuam a ser imprevisíveis, mas também é verdade que com o vosso apoio será mais fácil. -----

Obrigado!”-----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade, aprovar o voto de agradecimento. -----

4.2. – QUESTÕES SOBRE O COVID-19: -----

----- O Vereador Orlando Pereira iniciou a sua intervenção, desejando as melhoras á Sr.^a, utente do Centro Social dos Montes Altos, única pessoa infetada no Concelho de Mértola, felicitando o Centro Social dos Montes Altos, o Centro de Apoio a Idosos de Moreanes e a Santa Casa da Misericórdia de Mértola, utentes e funcionários, pelo trabalho desenvolvido e que considera serem incansáveis, no combate á epidemia do COVID-19. Enviou igualmente uma palavra de agradecimento aos Bombeiros Voluntários de Mértola, profissionais de saúde e GNR, que têm sido fundamentais. Igual agradecimento aos trabalhadores da autarquia que não se têm coibido de esforços, sempre em defesa da melhor prestação de serviços ás populações. Agradece ainda á comunidade escolar, que também está a fazer um grande esforço e ensaiar uma experiência com os alunos em casa, mas estão em crer que a solução encontrada foi benéfica para todos e que o Agrupamento de Escolas de Mértola e a ALSUD, farão o seu melhor. A todos os munícipes, empresários envia uma palavra de conforto e que se deve acreditar que a tormenta passará e que haveremos de retomar a vida e com o esforço de todos, o futuro será promissor certamente. -----

----- Assim, gostaria de recolocar algumas questões sobre o assunto em epigrafe, já anteriormente colocadas, em carta ao Sr. Presidente, enviada no dia 1 de abril, e cujas respostas foram remetidas no dia 12 do corrente mês, nomeadamente: -----

1- Sobre a instalação de um centro de apoio a doentes com COVID-19, no Concelho e o Sr. Presidente respondeu que não era fundamental a existência de um centro do género. Assim, volta a insistir que deveria ser acautelada a situação localmente, criando o referido centro. -----

2- Porque continuam a decorrer obras no Concelho, implicando a deslocação de trabalhadores para zonas afastadas do seu local de residência. Não deveria, a bem da saúde pública, existir somente um número muito reduzido de trabalhadores em regime de prevenção, embora tenha respondido que existem poucas obras a decorrer. Assim, voltam a insistir no término desses trabalhos, porque os trabalhadores são transportados em grupos, ainda que reduzidos, e depois nas localidades, andam a trabalhar junto das populações que são idosas e que precisam de evitar contactos sociais. -----

3 - Gostaríamos de saber o que resultou dos contactos com os empresários locais e qual é situação em que se encontram e quais os impactos do encerramento das suas empresas no emprego e na manutenção da sua atividade num futuro próximo. A resposta dada à questão é pouco esclarecedora: “Estamos muito atentos à situação económica local, e tomámos algumas medidas, que são conhecidas, e que visam por um lado apoiar todos na difusão e explicitação das medidas existentes, e por outro, aligeirar responsabilidades das atividades suspensas usando espaços do município, isentando e diferindo as rendas e concessões. Há várias medidas já aprovadas pelo estado central, que estão a ser divulgadas, pelo que não se justificará repetirmos medidas. Criámos um gabinete de apoio e divulgação de todas as medidas em vigor para as empresas e empresários.” -----

4 - Voltamos a solicitar à Câmara Municipal diligencie no sentido de que o álcool e o gel desinfetante, cheguem a todas as pessoas ao nosso Concelho e que os mesmos sejam distribuídos gratuitamente às populações. Pois, a resposta que nos foi dada é insuficiente, perante a calamidade que estamos a viver, designadamente: -----



“Todos os produtos de higiene e proteção individual estão muito escassos, e há um enorme aproveitamento de preços por parte de quem consegue disponibilizar alguns materiais. Adquirimos na medida de cumprimento das nossas responsabilidades enquanto empregador, e estamos a tratar duma aquisição maior, via CIMBAL, para reforçar o stock municipal, para atribuir aos Bombeiros Voluntários e IPSS`s.” -----

Assim, apresentam as medidas que consideram indispensáveis:-----

PROPOSTA DE MEDIDAS

A-APOIOS ÀS PESSOAS-----

1.Isentar o valor total da fatura dos serviços de abastecimento de água, saneamento e resíduos a todos os consumidores domésticos (sem exceção), até junho.-----

2.Suspender os processos de execução fiscal e de contraordenação, até junho;-----

3.Criar uma Linha de Apoio Psicológico;-----

4.Criar o Centro de Apoio à Emergência;-----

5.Desinfetar e higienizar com regularidade os espaços públicos onde se concentra maior número de pessoas e os contentores do lixo;-----

6.Criar condições para que todos os alunos tenham acesso às aulas via internet e televisão, tendo em conta que há zonas no concelho onde não há rede internet e nem sinal de televisão através da TDT.-----

7.Monitorizar todos os idosos do Concelho e estabelecer contactos diários de aconselhamento e apoio.-----

8.Rever as GOP e orçamento para 2020 e disponibilizar todas as verbas inscritas para eventos e outras realizações para o apoio às populações no combate ao Covid-19. -- -----

9.Apoiar os Trabalhadores do Município que desenvolvem serviços essenciais, através da atribuição de um subsídio de risco.-----

B-APOIOS ÀS INSTITUIÇÕES-----

10.Reforçar o apoio monetário aos Bombeiros, fornecimento gratuito de refeições e fornecimento de EPIS;-----

11.Reforçar o Apoio às IPSS – Manutenção dos apoios monetários definidos em protocolo e atribuição de apoio extraordinário;-----

12.Manter os apoios previstos para o Associativismo Desportivo, Cultural e Recreativo, mesmo durante a paragem nas atividades;-----

13.Isentar o valor total da fatura dos serviços de abastecimento de água, saneamento e resíduos a todas as Instituições do Concelho, até junho;-----

14.Fornecer EPIS e soluções desinfetantes a todas as instituições do Concelho e à população em geral;-----

15.Atribuir apoio financeiro extraordinário às Juntas de Freguesia para implementar e divulgar medidas de combate ao Covid-19;-----

16.Colaborar com outras entidades particulares no apoio logístico ao Centro de Saúde, caso seja necessário;-----

17.Criar condições para garantir alojamento gratuito a profissionais de saúde, de segurança e de proteção (Bombeiros), junto dos alojamentos turísticos do Concelho;-----

18.Promover em articulação com o Agrupamento de Escolas de Mértola, a Alsud e o Centro de Saúde, uma Campanha de sensibilização, esclarecimento e divulgação de medidas no combate ao Covid19;-----

C-APOIOS ÀS EMPRESAS E ECONOMIA LOCAL-----

19.Pagar imediatamente a todos os fornecedores do Concelho e fora dele;-----

20. Isentar totalmente o pagamento das tarifas fixas dos serviços de abastecimento de água, saneamento e resíduos para todos os consumidores não domésticos, até junho; -----

21. Isentar totalmente as taxas referentes à ocupação do espaço público e publicidade aos detentores de estabelecimentos comerciais, até junho; -----

22. Isentar totalmente o pagamento de rendas espaços municipais arrendados ou concessionados, até junho; -----

23. Isentar todos os pagamentos aos vendedores ambulantes, fundamentais para garantir o abastecimento alimentício às populações, maioritariamente idosas; -----

24. Criar uma rede de restaurantes aderentes ao takeaway. como medida de apoio à economia local e à população em geral. -----

25. Criar uma rede de alojamentos turísticos, com a disponibilidade de camas para efeitos múltiplos, caso seja necessário; -----

26. Criar uma rede de mercados de produtos locais, em articulação com a Cooperativa e produtores, com distribuição direta à população. -----

----- O Sr. Presidente respondeu relativamente às questões sobre o COVID-19, foram dadas todas as respostas, tendo o cuidado na sua elaboração, não havendo mais nada a acrescentar sobre essas questões. O Centro de Apoio a doentes COVID-19, considera não fazer sentido, pois até ao momento apenas um habitante do Concelho de Mértola, testou positivo e está a ser tratada em local próprio. No entanto, está equacionado com a Proteção Civil distrital e outras entidades, a possibilidade de ser criado um espaço nesse sentido, se caso assim se justifique. Em relação á questão das obras, o Sr. Presidente disse respondeu que o discurso do Vereador Orlando, vai contradizer tudo aquilo que tem dito ao longo dos anos, sobre obras em Etares e outras e afinal quando estão a obras a serem concluídas, querem que sejam interrompidas, considerando que não faz sentido. As normas relativas aos transportes dos trabalhadores estão a ser cumpridas, e o que se pretende é que o país não pare, mas que todos tenham as suas formas de proteção exigidas. Não se pode parar os serviços da Câmara, como foi sugerido, nem terminar as intervenções, quando estão a ser feitas coisas essenciais. Quanto á questão dos empresários locais, considera o Sr. Presidente, que não faz qualquer sentido estar a tomar medidas iguais ao que o Governo Central já disponibilizou no país. Sentido faz, informar as pessoas, sobre o que existe, criar condições para acederem a esses apoios, ter um gabinete para os informar e depois perceber se no contexto de comércio de proximidade ou comércio local, todos têm ou não enquadramento nas medidas disponibilizadas, e aí se não estiverem enquadrados nessas medidas, disponibilizar alguma solução. -----

----- Quanto ás medidas apresentadas, algumas são completamente impraticáveis, havendo, no entanto, algumas das medidas que se encontram controladas e quando necessárias aparecerão. Existem ainda algumas das medidas, que tem conhecimento que em alguns concelhos foram adotadas, respeita, mas a linha de atuação da Câmara de Mértola é um bocadinho diferente. A isenção da fatura da água, nada tem a ver com a COVID-19, mas sim com uma politica algo demagógica que a Câmara de Mértola não tem. Tem de ser facilitada e agilizada a vida das pessoas, das famílias e das empresas, não colocando em causa que em alguma ocasião não se justifique que uma parcela dos consumidores ou das IPSS's, usufrua de uma isenção parcial. A Câmara de Mértola tem poucas receitas, e a fatura da água é uma das poucas receitas para fazer face a apenas uma parte dos custos. Quanto ás outras medidas, irá ver com mais atenção. -----



MUNICÍPIO DE MÉRTOLA
CÂMARA MUNICIPAL

5.- SITUAÇÃO FINANCEIRA: - Foi presente o Resumo Diário de Tesouraria, respeitante ao dia de ontem, verificando-se a existência dos seguintes saldos:-----

DA CÂMARA: 6.631.013,42€ -----

DE OPERAÇÕES DE TESOURARIA: 1.135,52€ -----

TOTAL DE DISPONIBILIDADES: 6.629.877,90€ -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

6.- CORRESPONDÊNCIA: - Foi presente o registo de correspondência entrada e expedida desde a última reunião até ao dia de ontem, através da Aplicação MyDoc.

----- Foi também presente o registo dos requerimentos de particulares que deram entrada nos Serviços de Gestão Territorial desde a última reunião até ao dia de ontem. -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

7.- PODER LOCAL: -----

7.1 - MEDIDAS PARA MINIMIZAR O IMPACTO ECONÓMICO NO ORÇAMENTO DAS FAMÍLIAS, PERANTE O ESTADO DE EMERGÊNCIA DEVIDO À COVID-19:

----- Foi presente o Despacho do sr. Presidente, cujo teor se transcreve, com vista à sua ratificação:-----

DETERMINO, ao abrigo das competências conferidas pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que: -----

----- "Atendendo ao momento excecional que vivemos, e dado que esta situação é impactante na atividade e orçamento das famílias e empresas, e ainda seguindo as opções do governo português, de aligeirar responsabilidades financeiras do setor económico e reforçar o orçamento disponível das famílias, para fazer face a constrangimentos imprevisíveis, que sejam reforçadas as medidas já anunciadas anteriormente, passando a vigorar, após publicitação, as seguintes: -----

Medidas financeiras com impacto externo: -----

1. Rendas e concessões: -----

Isenção de 50% do valor da renda de espaços e estabelecimentos propriedade do município, no período em que o negócio estiver encerrado ou condicionado, e possibilidade de diferimento dos restantes 50% até final do corrente ano. -----

1.1 Isenção de 50% do valor da renda em habitação social para os casos de perda de rendimento familiar decorrente da situação de pandemia. - -----

2. Apoio às empresas e empresários: -----

Criação dum canal preferencial para apoio ao setor empresarial, no sentido de esclarecer quaisquer dúvidas, bem como, de informar sobre medidas criadas de financiamento às empresas e negócios, por parte de entidades estatais, que podem ser muito importantes para manutenção do negócio e dos quadros de pessoal. -----

Endereço de email: apoio.empresarios@cm-mertola.pt -----

----- As medidas anunciadas podem ser consultadas na página eletrónica da autarquia (www.cm-mertola.pt); -----

Medidas financeiras de impacto interno: -----

1. Subsídio de férias aos trabalhadores da autarquia: -----

----- Antecipação deste subsídio para pagar no vencimento de abril, devendo os trabalhadores que o não pretendam receber antecipado, comunicar essa opção à autarquia até dia 15 do corrente mês. " -----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por maioria com 2 (dois), votos contra, ratificar o presente despacho e dar conhecimento à Assembleia Municipal.-----

----- Votaram contra os Vereadores Orlando Pereira e Lúcia Rafael. -----

7.1 - MEDIDAS PARA MINIMIZAR O IMPACTO ECONÓMICO NO ORÇAMENTO DAS FAMÍLIAS, PERANTE O ESTADO DE EMERGÊNCIA DEVIDO À COVID-19

- INTERVENÇÕES:

----- O Vereador Orlando Pereira referiu que relativamente á questão das rendas, propõem a isenção total das rendas para os estabelecimentos e habitações sociais, continuam a insistir na redução/isenção do pagamento da fatura da água para municípios e empresas do Concelho. Ainda no que concerne ao apoio ás empresas e empresários, é seu entender e considera bastante importante olhar para todos os setores que constituem o tecido económico do Concelho, como é o caso do setor primário, onde se já ouve dizer, que existe dificuldade no escoamento de produtos, sendo que seria muito importante tentar estabelecer os canais alternativos para os produtos tradicionais pois existem autarquias que estão a trabalhar com cooperativas, de forma a escoar os produtos, integrando-os em cabazes, entregues em caso, a um preço razoável. Se a produção para por falta de escoamento, ainda será pior em termos de futuro. Quanto ao setor terciário, cafés, restaurantes, tabernas, barbeiros, cabeleireiros, sapatarias e lojas de roupa, serão certamente dos mais afetados no Concelho e dos quais dependem muitos empregos. Assim, têm de existir algumas medidas de forma a atenuar os efeitos da falta de rendimentos. -----

----- O Sr. Presidente respondeu que as medidas apresentadas, já foram divulgadas e como se sabe, neste período que se está a passar, pode tomar as medidas e as mesmas serem depois presentes á Câmara para ratificação. Outras questões que surjam mais tarde, serão ponderadas e divulgadas nessa altura. -----

7.2 - NORMAS E PROCEDIMENTOS DE INCORPORAÇÃO DO MUSEU DE MÉRTOLA - PROPOSTA DE ALTERAÇÃO:

----- Foi presente a Informação Museu de Mértola nº 156/2020, de 7 de abril, com o seguinte teor: -----

----- "A Lei n.º 47/2004, de 19 de agosto prevê que as unidades museológicas possuam instrumentos de gestão que regulem as diversas áreas de atuação e que facilitem o trabalho ao nível da gestão de coleções. Neste âmbito proponho para aprovação as Normas e Procedimentos de Incorporação do Museu de Mértola, que substituem o documento de 2006 que se encontra desatualizado e desadequado à realidade do acervo do Museu de Mértola."-----

NORMAS E PROCEDIMENTOS DE INCORPORAÇÃO DO MUSEU DE MÉRTOLA

Preâmbulo

O Museu de Mértola é um museu de tutela municipal, polinucleado, cujo principal objetivo é preservar e divulgar o património cultural de Mértola. Refira-se que o Museu de Mértola é fruto dum trabalho de investigação histórico-arqueológica desenvolvida pela Câmara Municipal de Mértola, em parceria com o Campo Arqueológico de Mértola, com forte expressão nos 14 núcleos museológicos que o integram. -----

Refira-se que os municípios dispõem de atribuições no domínio do património, cultura e ciência (art. 23º nº 2 al. e) da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na s/redação atual). -----

A Lei n.º 47/2004, de 19 de agosto, que aprova a Lei-Quadro dos Museus Portugueses refere, relativamente às incorporações, no n.º 1 do artigo 12º, que "o museu deve formular e aprovar, ou propor para aprovação da entidade de que dependa, uma política de incorporações, definida de acordo com a sua vocação e consubstanciada num programa de atuação que permita imprimir coerência e dar continuidade ao enriquecimento do respetivo acervo de bens culturais". No artigo



MUNICÍPIO DE MÉRTOLA
CÂMARA MUNICIPAL

13º da mesma Lei especifica ainda que” a incorporação representa a integração formal de um bem cultural no acervo do museu”.

No Código de Ética dos Museus do ICOM refere-se como princípio geral que “os museus têm a responsabilidade de adquirir, preservar e promover as coleções, contribuindo para salvaguardar o património natural, cultural e científico. Seus acervos constituem um património público significativo, têm um estatuto legal especial e são protegidas por legislação internacional. Intrínseco a esta confiança pública legal especial está o conceito de guarda, que abrange a propriedade legítima, a permanência, a documentação, o acesso e a alienação responsável. Relativamente às coleções especifica que “toda a instituição museológica deve adotar e publicitar uma declaração escrita aplicada às coleções. Este documento deve abordar as questões respeitantes à proteção e utilização das coleções públicas existentes. Deve indicar claramente o âmbito de recolha e incluir indicações para a manutenção duradoura das coleções. Deverão também ser incluídas instruções sobre aquisições, com condições ou limitações, bem como restrições à aquisição de materiais que não podem ser inventariados, conservados, guardados ou expostos de forma adequada. (...)”

Pretende-se, assim, definir os procedimentos inerentes às incorporações no Museu de Mértola.

As presentes normas foram elaboradas nos termos da alínea e) do n.º 2 do artigo 23º e artigo 33º n.º 1 k), ambos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na s/redução atual, a Lei n.º 47/2004, de 19 de agosto, que aprova a Lei-Quadro dos Museus Portugueses; a Lei n.º 107/2001, de 8 de setembro (Lei de Bases do Património Cultural); Decreto-Lei n.º 164/2014, de 4 de novembro (Regulamento dos Trabalhos Arqueológicos); Código de Ética para Museus – ICOM (International Council of Museums – Seul, 8 de outubro de 2004) pelo que a Câmara Municipal na sua reunião de 15 de abril de 2020 deliberou aprovar as mesmas.

Artigo 1º

Objeto

As normas e procedimentos de incorporação pretendem regulamentar os movimentos de entradas (incorporação) e saídas (abate, permuta, transferência ou outras) de bens móveis no acervo do Museu de Mértola, adiante designado como MM.

Artigo 2º

Enquadramento organizacional

1.O MM é um museu municipal tutelado pela Câmara Municipal de Mértola (adiante designada CMM), da qual depende técnica, administrativa e financeiramente, e insere-se na Divisão de Cultura, Património, Desporto e Juventude (DCPDJ).

2.O MM assume uma organização polinucleada, temática, com maior concentração na Vila de Mértola, mas extensível a todo o território do concelho de Mértola.

3.No caso da área temática da arqueologia privilegia-se a instalação dos núcleos museológicos no local dos achados arqueológicos, aos quais estarão associados os objetos daí exumados e outros da mesma cronologia.

4.Nas restantes temáticas privilegia-se a instalação em edifícios com interesse do ponto de vista da arquitetura, da técnica ou da representatividade no contexto social ou económico das localidades, numa perspetiva de requalificação e valorização dos núcleos históricos.

5.A área técnica deverá incluir zonas de reserva diferenciadas consoante os materiais a guardar, gabinetes de conservação, salas de apoio ao inventário,

investigação, centro de documentação, ação educativa e apoio técnico e administrativo, que sirvam todas as especificidades e necessidades da unidade museológica e do acervo.-----

Artigo 3º
Propriedade

Todos os bens móveis integrados nos núcleos museológicos ou na reserva técnica do Museu de Mértola são propriedade do Município, exceto aqueles cuja integração está definida através de processo de protocolo, depósito ou cedência. -----

Artigo 4º
Utilidade pública das coleções

Cumprindo com o exposto no artigo 64º da Lei n.º 47/2004, à coordenação do Museu e ao Município cabe a responsabilidade da preservação, estudo e valorização das coleções de forma a promover a fruição do público e a ligação à comunidade local. -----

Artigo 5º
Modalidades de incorporação

Os bens serão incorporados no Museu de Mértola através das seguintes modalidades: a compra, a doação, o legado, a herança, a recolha, o achado, a transferência, a permuta, a afetação permanente, a preferência e a dação em pagamento.-----

Artigo 6º
Limitações às incorporações

Constituem limitações às incorporações: -----

- a) A compra, transferência, permuta ou dação em pagamento de bens que não se integrem nas tipologias do seu acervo e para os quais não existam garantias de preservação e divulgação dentro da atividade prevista; -----
- b) A incorporação de bens de proveniência/propriedade desconhecida ou duvidosa (ex. objetos arqueológicos descontextualizados ou de proveniência desconhecida, oferta, doação ou aquisição de bens de propriedade desconhecida ou duvidosa, entre outras situações em que existam dúvidas relativas à legalidade dos processos de propriedade ou de proveniência). -----
- c) A aceitação de bens através de oferta/doação que pela sua tipologia não se integrem no acervo do MM.-----
- d) Tendo em conta que a maior parte dos bens incorporados e a incorporar será proveniente de atividades relacionadas com a arqueologia, o programa de trabalhos arqueológicos a desenvolver a médio/longo prazo deve ter em linha de conta o crescimento da coleção uma vez que pode causar graves constrangimentos. -----

Artigo 7º
Procedimentos de incorporação

1. A incorporação é proposta pela Coordenação Técnica e/ou Científica, com base em Informação do serviço acompanhada de documento identificativo que inclui a informação acerca do objeto, procedência e registo fotográfico ao órgão executivo.
2. Os bens consideram-se definitivamente incorporados após aprovação em Reunião de Câmara e de Assembleia Municipal. -----
3. Deve ser dado conhecimento da incorporação definitiva à Direção Regional de Cultura do Alentejo, através de ofício e do envio das cópias das Atas da Câmara Municipal e da Assembleia Municipal. -----
4. A incorporação de bens móveis resultantes de intervenções arqueológicas devem cumprir o disposto no artigo 14º da Lei n.º 47/2004. Para este efeito deve ainda



MUNICÍPIO DE MÉRTOLA
CÂMARA MUNICIPAL

considerar-se o artigo 16º do Decreto-lei n.º 164/2014, que aprova o Regulamento de Trabalhos Arqueológicos.-----

5. Cabe à Coordenação Técnica e/ou Científica propor à Câmara Municipal e à Assembleia Municipal, em função do valor, a decisão acerca da aquisição de bens que se considerem de indubitável interesse para o enriquecimento do acervo do MM.-----

6. A expropriação de bens móveis observará o disposto na legislação em vigor.-----

7. Independentemente da modalidade de incorporação, os bens só se consideram incorporados no acervo do MM depois de avaliadas todas as questões legais, de verificado o seu estado de conservação e de se avaliar a adequação do acondicionamento e dos registos de informação.-----

Artigo 8º

Justificação e procedimentos de abatimento

1. Poderão ser abatidos ao acervo do MM os bens nas seguintes condições:-----

a) Alienação;-----

b) Deterioração natural ou acidental;-----

c) Destruição;-----

d) Furto;-----

e) Roubo;-----

f) Transferência;-----

g) Troca/permuta;-----

h) Doação.-----

2. Toda e qualquer decisão relativa a situações de abate deve ser aprovada pelo órgão executivo/assembleia municipal, depois de apresentada e fundamentada pelo Coordenação e, no caso de questões relacionadas com a conservação, com parecer técnico do responsável pela conservação.-----

3. Toda e qualquer situação de abate deve ser comunicada à Direção Regional de Cultura do Alentejo.-----

Artigo 9º

Caso omissos/Dúvidas

As dúvidas e/ou omissões suscitadas na interpretação e/ou aplicação das presentes normas serão dirimidas e/ou integradas por deliberação do Órgão Executivo Municipal, com base em informação devidamente fundamentada da coordenação técnica.-----

Artigo 10º

Revisão

O presente documento deve ser revisto e atualizado de cinco em cinco anos.-----

Artigo 11º

Entrada em vigor

As presentes normas entram em vigor no dia seguinte à sua publicação após aprovação pela Câmara Municipal."-----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar as presentes normas em epigrafe.-----

8.- FUNCIONÁRIOS E AGENTES:-----

8.1 - PRIMEIRA ALTERAÇÃO AO MAPA DE PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE MÉRTOLA PARA 2020:-----

----- Foi presente para aprovação e envio à Assembleia Municipal, a proposta da Vereadora com competências delegadas, Rosinda Pimenta, cujo teor se transcreve:

----- "No mapa de pessoal para o corrente ano, aprovado por deliberação da Assembleia Municipal de 19 de dezembro de 2019, sob proposta do órgão executivo

de 18 do mesmo mês, previa-se o recurso à figura da mobilidade interna para ocupação de alguns postos de trabalho, como medida de valorização profissional dos trabalhadores. -----

Considerando que uma das assistentes operacionais, ocupante de um posto de trabalho na área funcional de auxiliar de ação educativa veio solicitar a respetiva mobilidade para a carreira e categoria de assistente técnico, da área funcional de assistente de ação educativa; -----

Considerando que a referida trabalhadora se encontra a desempenhar efetivamente essas funções e possui as habilitações académicas exigidas para o efeito, o pedido foi deferido, à semelhança, aliás, de idênticas situações já ocorridas. -----

No entanto, não existe posto de trabalho vago na carreira geral de assistente técnico, na área funcional de assistente de ação educativa, por forma a permitir a futura e eventual consolidação da situação de mobilidade da referida trabalhadora.

Assim, no uso das competências delegadas por despacho do Presidente da Câmara Municipal n.º 194/2017, de 23 de outubro, e nos termos do disposto no n.º 7 do artigo 29.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, proponho que a Câmara Municipal aprove e submeta a deliberação da Assembleia Municipal a primeira alteração ao mapa de pessoal para 2020, que consiste na criação de um posto de trabalho de Assistente Técnico, na área funcional de assistente de ação educativa, a afetar ao Núcleo de Educação e Desenvolvimento Social (NEDS), conforme mapa anexo à presente proposta, da qual faz parte integrante. -----

Os encargos com a ocupação do posto de trabalho agora proposto encontram-se considerados no orçamento municipal aprovado para o corrente ano, uma vez que não se trata de recrutamento de novo trabalhador.”-----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por maioria, com duas (2), abstenções, aprovar a primeira alteração ao Mapa de Pessoal e remetê-lo à Assembleia Municipal.-----

----- Abstiveram-se os Vereadores Orlando Pereira e Lígia Rafael. -----

8.1 - PRIMEIRA ALTERAÇÃO AO MAPA DE PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE MÉRTOLA PARA 2020 - INTERVENÇÕES:-----

----- O Vereador Orlando referiu que existem muitas mais situações de mobilidade entre carreiras, e que deveriam ter sido tratadas todas ao mesmo tempo, porque todos merecem a valorização e reconhecimento pelo seu empenho e trabalho realizado. -----

----- O Sr. Presidente respondeu que a alteração apresentada, foi de uma situação que tinha ficado para trás, de auxiliares de ação educativa, para assistente administrativo, tendo em conta que na altura não tinha a escolaridade obrigatória para o cargo. -----

9. – REGULAMENTOS: -----

9.1. - REGULAMENTO MUNICIPAL DE ATRIBUIÇÃO DE PRÉMIOS DE MÉRITO DESPORTIVO:-----

----- Foi presente a informação DCPDJ nº 159/2019, de 8 de abril, com o seguinte teor: -----

----- “Relativamente ao assunto em epígrafe cumpre informar: -----

Considerando que em reunião ordinária da câmara municipal de 22 de janeiro de 2020 foi aprovado o projeto de Regulamento Municipal de Atribuição de Prémios de Mérito Desportivo, tendo o mesmo sido submetido a discussão pública pelo período de 30 dias através da publicação do edital número 285/2020 publicado no Diário da República -2ª série, de 21 de fevereiro de 2020.-----



Decorridos que foi o período de 30 dias, sem que tenham existido quaisquer propostas ao mesmo, propõe-se que a Câmara Municipal aprove a versão final do Regulamento Municipal acima referido e o remeta para aprovação da Assembleia Municipal.”-----

----- A Câmara Municipal após votação nominal, deliberou por unanimidade, aprovar o presente regulamento e remetê-lo à Assembleia Municipal.-----

10.- OBRAS MUNICIPAIS: -----

10.1. - REPAVIMENTAÇÃO DA ESTRADA MUNICIPAL EM 509 - APROVAÇÃO DOS ELEMENTOS DE SOLUÇÃO DE OBRA - ABERTURA DE PROCEDIMENTO: -

----- Foi presente a informação NOPE nº 117/2019, de 30 de dezembro, com o seguinte teor: -----

----- “No cumprimento de determinação do senhor Presidente foram elaborados os elementos necessários à abertura do procedimento para a execução da obra, os quais se anexam à presente informação, designadamente:

- Programa do concurso;
- Caderno de encargos, o qual compreende as condições técnicas gerais e as especificações técnicas;-----
- Projeto, que integra as respetivas peças escritas e desenhadas;-----
- Mapa de medições;-----
- Mapa de quantidades;-----
- Lista de preços unitários;-----
- Plano de prevenção e gestão de resíduos para a construção;-----
- Plano de segurança e saúde;-----

De acordo com o disposto no n.º 5 do artigo 43.º do Código dos Contratos Públicos, por não se revelar necessário¹, não constam do projeto os seguintes elementos: ---

- Estudos geológicos e geotécnicos -----
- Estudo ambiental;-----
- Estudo de impacte social, económico ou cultural;-----
- Resultados de ensaios laboratoriais. -----

Foi solicitado à DGTJ a emissão de declaração de conformidade da intervenção com o estipulado nos instrumentos de planeamento e gestão do território², a qual até à presente data ainda não foi recebido. -----

Não é prevista a adjudicação por lotes³, por razão de subordinação e coordenação de atividades simultâneas executadas por diferentes intervenientes, com dificuldade acrescidas no controlo e gestão de trabalhos pela necessidade de impor restrições de circulação rodoviária no uso da via com efeitos não controláveis no desenvolvimento de trabalhos entre diferentes intervenientes. -----

O custo estimado para a obra importa, s/ IVA, em 1.217.000,00⁴ EUR conforme estimativa orçamental, em anexo. -----

Propõe-se: -----

1 - O envio da presente informação e estimativa orçamental do projeto à Divisão de Administração e Finanças para que emissão de informação financeira e proceda ao necessário cabimento, para junção ao processo.-----

Após a emissão de informação/ declaração de conformidade com os PMO, para junção ao processo:-----

¹ Anexo 1.

² Anexo 2. Nota Interna NOPE n.º 43/2019

³ Anexo 3. Não adjudicação por lotes, justificação, em anexo

⁴ Anexo 4. Estimativa orçamental. Nota justificativa do preço base.

A aprovação das peças do procedimento, anexos à informação, a abertura do procedimento, por concurso público, para a formação do contrato de empreitada da obra, e respetivo anúncio⁵ de abertura do procedimento, sendo: -----

- Preço base do concurso⁴: 1.217.000,00 EUR, com exclusão do IVA-----

- Prazo de execução⁶: 180 dias-----

- Critério de adjudicação: [alínea b) do n.º 1 do artigo 74.º do Código dos Contratos Públicos] - A adjudicação será feita segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa determinada pela avaliação do preço, enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar.-----

- Nome: Preço mais baixo - Ponderação: 100%-----

2 - Que simultaneamente com a decisão de contratar seja nomeado o Júri do procedimento, constituído por:-----

Presidente: Rute Gomes -----

Vogal: Sandra Godinho -----

Vogal: Ana Bento-----

Suplente: Luís Salvador-----

Suplente: Maria José Mestre-----

3 - Que os esclarecimentos relativos ao procedimento sejam prestados pelo Júri.

Considerando o preço base do concurso⁴, em conformidade com o estipulado na alínea f) e alínea bb) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/ 2013, de 12 de setembro, para autorizar a despesa, aprovação do projeto e do processo do concurso é competente a Câmara Municipal.”-----

----- Do processo faz ainda parte a informação DAF nº30/2020, de 30 de janeiro, cujo teor se transcreve: -----

Repavimentação da Estrada Municipal EM 509 – Informação Financeira

----- “Através da sua Informação nº 177/2019, remete o Núcleo de Obras Públicas por Empreitada um pedido de informação financeira à Divisão de Administração e Finanças, com vista à abertura do procedimento de contratação para a obra de repavimentação da estrada municipal EM 509.-----

Nessa sequência, cumpre informar o seguinte: -----

1.) A intervenção em causa tem uma estimativa orçamental de 1.217.000,00€ aos quais acresce o IVA à taxa reduzida, o que perfaz um total de 1.290.020,00€, com um prazo de execução de 180 dias; -----

2.) As grandes opções do plano para 2020 e anos seguintes, aprovadas por deliberação da Assembleia Municipal do dia 19 de dezembro, consideraram uma ação específica para a intervenção em causa, a saber: Ação 331 2002/85-24, com um valor de financiamento não definido, em 2020, de 750.000,00€ e um valor para 2021, de 1.000.000,00€;-----

3.) Da execução orçamental do ano 2019 resultou um saldo de gerência, que se cifrou em 6.197.466,08€; -----

4.) Assim, após a aprovação da conta de gerência de 2019 e do respetivo saldo, será possível efetuar uma revisão ao orçamento, que irá possibilitar aumentar o orçamento da receita, e desta forma, passar para financiamento definido os valores necessários para assegurar o respetivo compromisso, que se espera venha a acontecer em junho ou julho, em função da maior ou menor celeridade no procedimento de contratação;-----

⁵ Anexo 5. Modelo de anúncio de procedimento (minuta)

⁶ Anexo 6. Calendarização



5.) Estima-se que a consignação da Empreitada possa acontecer em agosto, pelo que com a revisão ao orçamento para aplicação do saldo de gerência serão considerados 5 meses de encargos em 2020, num total de 1.075.016,67€ e o restante (215.003,33€), em 2021; -----

6.) Consideramos que estão desta forma reunidas as condições para que se proceda à abertura do procedimento de contratação.”-----

----- A Câmara Municipal após votação nominal, unanimidade, aprovar e autorizar a despesa, o projeto e o processo do concurso, conforme informação acima transcrita. -----

10.1. - REPAVIMENTAÇÃO DA ESTRADA MUNICIPAL EM 509 - APROVAÇÃO DOS ELEMENTOS DE SOLUÇÃO DE OBRA - ABERTURA DE PROCEDIMENTO - INTERVENÇÕES:-----

----- O Vereador Orlando Pereira, referiu que apesar dos votos favoráveis, gostava de deixar uma chamada de atenção. Como é sabido têm insistido nessa obra e outras tantas. O estado da estrada é lastimável, não só essa, mas outras, como por exemplo: estrada de terra batida que liga Alves/Santana de Cambas/Moreanes, a 1153 que liga Fernandes á nacional 514 e a Pomarão, e muitas outras estradas municipais que estão em péssimo estado. -----

10.2. - LAR DAS CINCO FREGUESIAS – S. MIGUEL DO PINHEIRO – MÉRTOLA (INFORMAÇÃO NOPE Nº 25/2020) - CONTA FINAL – RETIFICAÇÃO:-----

----- Foi presente a informação NOPE nº 146/2020, de 1 de abril, com o seguinte teor: -----

----- “Porque se identificou um erro nas medições totais realizadas procedeu-se a sua retificação e anexam-se aos documentos corrigidos, nomeadamente, a conta da empreitada (anexo A); o auto de acerto e trabalhos (anexo B) e o acerto do reembolso do adiantamento (anexo C), concluindo-se que: -----

Conta da empreitada (valores s/ IVA)-----

- VALOR DA AJUDICAÇÃO	2.869.999,29€
- Valor de Trabalhos Executados	823.538,32€
- Valor dos Trabalhos a Menos	2.046.460,97€
- Valor dos Trabalhos a Mais	6.434,29€

Acertos. Auto de Medição. Reembolso do adiantamento (valores s/ IVA)

- Auto de Medição nº 25	- 91.220,31€
- Reembolso de Adiantamento	- 8.830,90€

Procedeu-se igualmente à retificação do cálculo da revisão de preços (anexo D). O cálculo da revisão de preços é provisório porque não são conhecidos não estão publicados) os valores finais dos indicadores económicos a utilizar no cálculo. -----

O valor calculado para a revisão de preço, s/ IVA, importa em 13 721,94 € -----

Considerando que os valores constam no Acordo de Revogação cuja minuta foi aprovada em reunião de Câmara realizada em 18 de março de 2020, propõe-se que no ACORDO sejam consideradas aquelas retificações. -----

Mais se propõe que a conta final seja notificada ao empreiteiro e da mesma seja dado conhecimento à Divisão de Administração e Finanças. -----

É competente para decisão: Câmara Municipal.”-----

----- A Câmara Municipal após votação nominal, deliberou maioria, com duas (2) abstenções, aprovar retificação dos valores no acordo referido. -----

----- Abstiveram-se os Vereadores Orlando Pereira e Lígia Rafael. -----

11.- FINANÇAS E CONTABILIDADE:-----

11.1. - 5ª ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO MUNICIPAL PARA 2020:-----

-----Nos termos e para efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 35º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, foi presente para aprovação a quinta alteração ao orçamento municipal para 2020.-----

----- A Câmara Municipal após votação nominal, deliberou maioria, com duas (2), abstenções, aprovar quinta Alteração ao Orçamento Municipal para 2020.-----

----- Abstiveram-se os Vereadores Orlando Pereira e Lígia Rafael.-----

11.2. - 5ª ALTERAÇÃO ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO PARA 2020 E ANOS SEQUINTE:-----

-----Nos termos e para efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 35º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, foi presente para aprovação a quinta alteração às GOP para 2020 e anos seguintes.-----

----- A Câmara Municipal após votação nominal, deliberou maioria, com duas (2) abstenções, aprovar a quinta Alteração às Grandes Opções do Plano para 2020.-----

----- Abstiveram-se os Vereadores Orlando Pereira e Lígia Rafael.-----

12.- EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO:-----

12.1. - ATRIBUIÇÃO DE PRÉMIOS MERTOLARTE:-----

----- Foi presente a Informação DCPDJ nº 110/2020, de 16 de março, com o seguinte teor:-----

----- "De acordo com as normas de participação da exposição/ concurso MertolArte 2020, e para que se proceda à entrega de prémios informa-se que:-----

Na sequência da avaliação conferida pelo Júri da exposição/ concurso MertolArte 2018, Júri constituído pelo Dr. Silvestre Raposo, licenciado em pintura pela Faculdade de Belas Artes da Universidade de Lisboa, pelo Dr. António Lacerda, Diretor da Escola Superior de Educação e Comunicação da Universidade do Algarve e pelo Dr. Jorge Branco, licenciado em Artes Plásticas e Multimédia pela Escola Superior de Educação de Beja, todos com direito à intervenção e a voto informa-se que a listagem dos premiados foi ordenada pela seguinte forma:-----

- 1º Prémio- Prémio aquisição no valor de 1.200,00€, atribuído a Carlos Alberto Tavares Pereira da Silva, residente na Rua Álvaro Perdigão, nº 6-5º esqº, 2900-163 em Setúbal, com o NIF 170 316 904, com a pintura "D. Quixote e os Carneiros" - acrílico e carvão sobre tela, 100cmX 100cm;-----

- 2º Prémio- Prémio aquisição no valor de 700,00€ atribuído a Bela Branquinho, moradora na Rua do Crucifixo, nº68- 2ºandar, 1100-184 Lisboa, com o NIF 103 825 703, com a pintura "untold stories" - acrílico sobre MDF, 84cmX 64cm.-----

- 3º Prémio- Prémio aquisição no valor de 500,00€ atribuído a Anica Govedarica, moradora na Rua João XXI, nº4, 1ºdtº, 2700-482 Amadora com o NIF 236 459 880, com a pintura "equilíbrio" - acrílico sobre tela, 90cmX 70cm.-----

Para além destes prémios, estabelecidos pelo Regulamento da MertolArte, o Júri, fazendo uso do estabelecido no mesmo, decidiu atribuir as seguintes Menções Honrosas:-----

- a José Albarran Pino com a obra "conexiones";-----

- a Maria João Gromicho com a pintura "Demeter"-----

- a Rui Saraiva com a obra "aparição"-----

- a Vanda Palma com a ilustração 3D/ cerâmica "bibliophile"-----

Mais se informa que esta classificação foi atribuída por unanimidade."-----

----- O processo encontra-se devidamente cabimentado na rubrica 0102/020115 - GOP: 2002/115-10/4 (cabimento nº 24238/2020, de 8 de abril).-----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento.-----



MUNICÍPIO DE MÉRTOLA
CÂMARA MUNICIPAL

12.2. - INSTRUMENTOS DE APOIO AO ASSOCIATIVISMO CULTURAL - CANDIDATURA AO PAAR DO CENTRO CULTURAL E RECREATIVO DE PENILHOS: -----

----- Foi presente a Informação DCPDJ nº 122/2020, de 20 de março, com o seguinte teor: -----

----- "Solicitou o Centro Cultural e Recreativo de Penilhos, por seu e-mail datado de março do corrente, a validação da candidatura remetida a 30/11/2019, via endereço eletrónico, ao abrigo do Programa de Apoio às Atividades Regulares, no âmbito dos Instrumentos de Apoio ao Associativismo Cultural. Acompanha o pedido prova do envio, na data suprarreferida, de e-mail dirigido, por lapso, a funcionária da Câmara Municipal, no caso, a Dra. Eugénia Alho, veterinária municipal. Face à situação exposta, cumpre-me informar: -----

- Atento o disposto nas normas vigentes no Regulamento de Apoio ao Associativismo Cultural "Toda a documentação exigida para o registo/revalidação das Associações e para candidatura aos vários Programas de Apoio, que impliquem a comparticipação financeira da Câmara Municipal, deverá ser entregue (...) até ao dia 30 de novembro de cada ano.", tendo-se confirmado o cumprimento do prazo estipulado; -----

- Regula ainda que a documentação deverá ser entregue "no Gabinete de Apoio ao Associativismo - Divisão de Cultura Desporto e Turismo". Face à alteração ao Regulamento de Organização dos Serviços Municipais, publicada em DR, 2ª série, nº 245, de 20/12/2018, os processos de candidatura deverão ser remetidos para o serviço atualmente competente, a saber, o Setor de Cultura e Património - Divisão de Cultura e Património, Desporto e Juventude. Consta-se que a coletividade remeteu inicialmente o pedido para o e-mail de funcionário, tendo incorrido em erro, à priori, ao não ter enviado o processo de candidatura para o endereço eletrónico desta Autarquia, para entrada e reencaminhamento para o serviço competente, e, à posteriori, ao ter identificado como destinatário funcionário de outro serviço; -----

- Verifica-se, por conseguinte, que a coletividade cumpriu o prazo de entrega de candidatura aos Programas de Apoio, estando igualmente verificado o cumprimento dos procedimentos que conferem a elegibilidade da candidatura, no entanto, a mesma não cumpriu os trâmites normais de entrada nos serviços, o que por consequência originou a "perda do processo". -----

Atento o exposto e considerando a importância que o apoio municipal concedido ao abrigo dos programas de apoio em vigor se reveste para a continuidade da atividade associativa do concelho, propõe-se a validação do processo de candidatura apresentada pelo Centro Cultural e Recreativo de Penilhos. -----

Cumpre-me ainda informar que, da análise efetuada aos documentos instrutórios da candidatura apresentada e após ponderação dos critérios de avaliação, propõe-se que a Câmara delibere sobre o apoio a conceder ao abrigo do Programa de Apoio às Atividades Regulares, conforme análise técnica efetuada, anexa, na qual se propõe a atribuição de um subsídio no valor de 370,00€ (trezentos e setenta euros). -----

Mais se informa que a atribuição do subsídio deverá atender à deliberação de reunião de Câmara Municipal de 19/02/2020, que determinou o pagamento dos subsídios atribuídos ao abrigo deste Programa em duas tranches: -----

1ª tranche - 60% após aprovação e entrega de Certidão de situação regularizada perante a Autoridade Tributária; -----

2ª tranche - 40% mediante apresentação, no final do mês de setembro, de relatório de execução com evidências (cartaz e/ou fotografias) da realização das atividades propostas e realizadas até essa data. -----

Como é do conhecimento de todos, a situação atual é de perigo para a saúde individual e pública, a nível mundial, causado pelo surto do novo Coronavírus, designado de COVID-19, levando a Organização Mundial de Saúde a declarar o estado de pandemia, e o Presidente da República a decretar estado de emergência, em vigor a partir do dia 19 de março. Um conjunto de medidas preventivas já se encontravam em curso, a nível nacional e municipal, de modo a conter o alastramento do vírus, passando pelo cancelamento de quaisquer eventos culturais ou iniciativas culturais e recreativas que potenciasses aglomerações de pessoas.

Tal facto irá ter como consequência a não concretização, na sua íntegra, dos planos de atividade propostos e considerados para análise. Não obstante este assunto estar sujeito a uma posterior deliberação, aquando da entrega dos relatórios de execução, a determinação do valor do apoio a atribuir a esta entidade absteve-se da informação relativa às datas de realização das atividades propostas, tendo sido efetuada em consonância com as demais candidaturas já aprovadas." -----

----- O processo encontra-se devidamente cabimentado na rubrica 0102/040701 - GOP: 2002/114/2 (cabimento nº 24196/2020, de 2 de abril). -----

----- A Câmara Municipal após votação nominal, deliberou unanimidade, aprovar todas as propostas referidas na informação acima transcrita, nomeadamente: -----

- A validação do processo de candidatura apresentada pelo Centro Cultural e Recreativo de Penilhos; -----

- A atribuição de um subsídio no valor de 370,00€ (trezentos e setenta euros), nas condições estabelecidas e aprovadas na deliberação de Câmara de 19/02/2020; -----

12.3. - ANÁLISE À CANDIDATURA DO CLUBE DE FUTEBOL GUADIANA:-----

----- Foi presente a Informação DCPDJ nº 136/2020, de 30 de março, com o seguinte teor: -----

----- "No âmbito da audiência de interessados relativamente aos apoios ao Associativismo Desportivo, apresentou o Clube de Futebol Guadiana um pedido de apreciação da candidatura que tinha enviado fora de prazo e por esse motivo, não tinha sido considerada de acordo com o previsto no nº 1 do artigo 4º do Regulamento de Apoio ao Associativismo Desportivo. Refere o Clube a importância do apoio da autarquia na prossecução da sua atividade, sem a qual não poderá dar continuidade à mesma. De facto, é claramente evidente a importância deste clube no desenvolvimento de atividades desportivas, sobretudo para jovens, que em muito têm contribuído para a promoção do desporto e da atividade física no concelho. Esta importância é tanto maior pelo facto de abranger várias camadas da população, em várias atividades e com um público vindo de várias partes do concelho. Face ao atrás referido e tendo em conta que uma situação do mesmo género relacionada com o Sanjoanense F. C. foi anteriormente deferida, coloco à consideração superior. -----

Mais informo que a candidatura foi, na altura da apreciação das restantes em condições de serem enviadas à reunião de Câmara, objeto de análise por parte da Comissão, tendo dado os resultados constantes do anexo A." -----

Apoio ao Associativismo Desportivo

- Clube Futebol Guadiana

1 - Programa de Apoio às Atividades Regulares (PAAR) -----

Efetuada a análise da candidatura apresentada e após ponderação dos critérios de avaliação, a mesma teve o seguinte resultado: -----



MUNICÍPIO DE MÉRTOLA
CÂMARA MUNICIPAL

Clube Futebol Guadiana - o valor de 44.117,07 € (quarenta e quatro mil cento e dezassete euros e sete cêntimos) -----

Considerando ainda que através das deliberações da Câmara Municipal tomadas em reuniões ordinárias, nos termos do artº 12º do D.L nº 273/2009 de 1 de outubro na sua redação atual, foram concedidos a título de adiantamento os valores de: -----

- 11.401,75€ – deliberação de 18 de setembro de 2019;-----

- 10.000,00€ - deliberação de 20 de novembro de 2019 -----

Face ao supra exposto, propõe-se que para o ano de 2020 seja concedido apoio correspondente ao valor supramencionado e, atendendo às deliberações de câmara suprarreferidas, sujeito às devidas retificações decorrentes do cumprimento do contrato programa. -----

2 - Programa de Apoio à Realização de Eventos Desportivos (PARED)-----

Clube Futebol Guadiana (1 candidatura à medida2) -----

Ação: Guadiana FOOT -----

-Orçamento global totaliza 1.250,00€ (mil duzentos e cinquenta euros) candidatando-se a uma verba de 625,00€ (seiscentos e vinte cinco euros) -----

Considerando os valores solicitados na candidatura à medida acima referida propõe-se que o mesmo seja atribuído no valor de 625,00€, o que corresponde a 50% do orçamento apresentado, o que corresponde ao limite de comparticipação financeira para esta medida. -----

3 - Programa de Apoio à Cedência de Materiais e Aquisição de Bens e Equipamentos (PACMABE) -----

Clube Futebol Guadiana - (1 candidatura à medida2)-----

- Grupo 1 - equipamento desportivo: coletes, Polos, ...) -----

- O orçamento global totaliza 3.333,33€ (três mil e trezentos e trinta e três euros trinta e três cêntimos) candidatando-se a uma verba de 2.500,00€ (dois mil e quinhentos euros). -----

A candidatura para aquisição de equipamento cumpre as disposições regulamentares no que se refere à apresentação de 3 orçamentos, propõe-se que seja atribuído e contratualizado o valor solicitado para estes equipamentos, 2.500,00€ o que corresponde a 75% do valor total dos orçamentos mais baixos apresentados. -----

Mais se informa que:-----

- As verbas acima propostas estão sujeitas a correções mediante a apresentação dos elementos comprovativos do cumprimento dos critérios apresentados na candidatura ao PAAR, bem como, os documentos comprovativos da realização da despesa nos restantes programas de apoio.-----

Sempre que se justifique serão solicitados esclarecimentos à entidade candidata, bem como feita a retenção da verba a transferir de acordo com o disposto no Regulamento de Apoio ao Associativismo Desportivo e dos respetivos contratos programa. -----

Face ao exposto, propõe-se que a Câmara Municipal delibere individualmente a atribuição das verbas solicitadas em cada um dos programas."-----

----- O processo encontra-se devidamente cabimentado nas Rubricas 0102/040701 e 080701 – GOP's: 2002/117/1 e 2002/117-2 (cabimentos nº 24193, 24194 1 24195/2020, de 2 de abril). -----

----- A Câmara Municipal após votação nominal, deliberou unanimidade, aprovar:

- PAAR - Que para o ano de 2020 seja concedido apoio correspondente ao valor supramencionado e, atendendo às deliberações de câmara suprarreferidas, sujeito às devidas retificações decorrentes do cumprimento do contrato programa. -----

- PARED - Que o mesmo seja atribuído no valor de 625,00€, o que corresponde a 50% do orçamento apresentado, o que corresponde ao limite de comparticipação financeira para esta medida. -----

- PACMABE - que seja atribuído e contratualizado o valor solicitado para os equipamentos, 2.500,00€ o que corresponde a 75% do valor total dos orçamentos apresentados. -----

13.- PETIÇÕES DE INTERESSE PARTICULAR:-----

13.1. - PEDIDO DE PARECER SOBRE O EMPARCELAMENTO DOS PRÉDIOS RÚSTICOS, QUE PRETENDE ADQUIRIR, ART.ºS 20 E 27 DA SECÇÃO M, DA FREGUESIA DE ALCARIA RUIVA, COM OS PRÉDIOS ART.ºS 19, 21 E 38, AMBOS DA SECÇÃO M, DE SUA PROPRIEDADE, CONTRIBUINDO PARA MELHORIA DA ESTRUTURA FUNDIÁRIA DA EXPLORAÇÃO, EM NAVARRO, FREGUESIA DE ALCARIA RUIVA - PROC. ADM. N.º 2 /2020 - MARIA LAVINIA PALMA SEQUEIRA COSTA E PALMA: -----

----- Foi presente a informação DPETAJ nº 126/2020, de 24 de março, com o seguinte teor: -----

----- "Solicita a requerente, que seja emitido parecer de conformidade relativo à melhoria da estrutura fundiária dos prédios abaixo descritos nos termos do artigo 51º da Lei n.º 111/2015 de 27 de agosto, alterado pela Lei n.º 89/2019 de 3 de setembro: -----

O projeto de emparcelamento instruído nos termos da Lei 111/2015, de 25 de agosto na sua redação atual, para os prédios rústicos inscritos na matriz predial da Freguesia de Alcaria Ruiva, com os artigos 20º e 27º, da secção M, confinantes com os artigos 19º, 21º, 38º da secção M. -----

O emparcelamento consiste em anexar estes prédios, a que correspondem as seguintes áreas conforme descrito na Conservatória do Registo Predial de Mértola: -

- Artigos 20º e 27º, da secção M, com área de 88,30 ha -----

- Artigos 19º, 21º, 38º da secção M, com área de 204,10 ha. -----

Dando lugar a um único prédio com **292,40 há** -----

Tendo por base a Lei 111/2015 de 27 de agosto bem como Portaria n.º 19/2019 de 15 de janeiro, e a Portaria n.º 219/2016, entende-se que o emparcelamento em causa, **contribui para a melhoria da estrutura fundiária da exploração.** -----

Face ao exposto, **propõe-se que para efeitos do artigo 51º da Lei n.º 111/2015 de 25 de agosto, na sua redação atual, seja emitido parecer de conformidade em como o emparcelamento contribui para melhoria da estrutura fundiária dos prédios supra.**" -----

----- A Câmara Municipal após votação nominal, deliberou unanimidade, aprovar a todas as propostas contidas na informação acima transcrita. -----

13.2. - PEDIDO DE PARECER SOBRE O EMPARCELAMENTO RURAL SIMPLES, ATRAVÉS DA AQUISIÇÃO DOS PRÉDIOS RÚSTICOS (ARTIGOS 101º, 245º, 175º, 243º, 244º, 260º, 266º, 38º, 94º, 96º E 98º TODOS DA SECÇÃO A DA FREGUESIA DE SANTANA DE CAMBAS) CONFINANTES COM O PRÉDIO DE SUA PROPRIEDADE, ART.º 265º DA SECÇÃO A, FREGUESIA DE SANTANA DE CAMBAS - PROC. ADM. N.º 1 /2020 - MANUELA GUERREIRO DOS SANTOS: -----

----- Foi presente a informação DPETAJ nº 131/2020, de 25 de março, com o seguinte teor: -----

----- "Solicita a requerente, que seja emitido parecer de conformidade relativo à melhoria da estrutura fundiária dos prédios abaixo descritos nos termos do artigo 51º da Lei n.º 111/2015 de 27 de agosto, alterado pela Lei n.º 89/2019 de 3 de setembro: -----



O projeto de emparcelamento instruído nos termos da Lei 111/2015, de 25 de agosto na sua redação atual, para os prédios rústicos inscritos na matriz predial da Freguesia de Santana de Cambas, com os artigos 101º, 245º, 175º, 243º, 244º, 260º, 266º, 38º, 94º, 96º e 98º, da secção A, confinantes com o artigo 265º, também da secção A. -----

O emparcelamento consiste em anexar estes prédios, a que correspondem as seguintes áreas: -----

- Artigo 265º, da secção A, com área de 0,60 ha -----
- Artigos 101º, 245º, 175º, 243º, 244º, 260º, 266º, 38º, 94º, 96º e 98º da secção A, com área de 204,10 ha. -----

Dando lugar a um único prédio com **39,6795 há**-----

Tendo por base a Lei 111/2015 de 27 de agosto bem como Portaria n.º 19/2019 de 15 de janeiro, e a Portaria n.º 219/2016, entende-se que o emparcelamento em causa, **contribui para a melhoria da estrutura fundiária da exploração.** -----

Face ao exposto, **propõe-se que para efeitos do artigo 51º da Lei n.º 111/2015 de 25 de agosto, na sua redação atual, seja emitido parecer de conformidade em como o emparcelamento contribui para melhoria da estrutura fundiária dos prédios supra.**” -----

----- A Câmara Municipal após votação nominal, deliberou unanimidade, aprovar a todas as propostas contidas na informação acima transcrita. -----

13.3. - ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO PARA MELHORAMENTOS HABITACIONAIS – CONSTRUÇÃO DE CASA-DE-BANHO – SORAIA CRISTINA GRACIA GARCIAS: -----

----- Foi presente a informação NEDS nº 155/2020, de 7 de abril, com o seguinte teor: -----

----- “Após receção e análise do processo para construção de casa-de-banho, os serviços do Núcleo de Educação e Desenvolvimento Social da autarquia executaram todos os passos exigidos pelo regulamento dos Melhoramentos Habitacionais, considerando adequado e necessário dar seguimento ao processo em causa, uma vez que se enquadra no regulamento interno do projeto Melhoramentos Habitacionais da Autarquia (art.7.º, ponto 4, alínea d). -----

Assim, vem o Núcleo de Educação e Desenvolvimento Social propor apoio financeiro no valor de 6.550,00€ (seis mil quinhentos e cinquenta euros), com IVA incluído, para a construção de uma casa-de-banho, e para a necessária alteração na cozinha para que a nova construção seja possível.-----

A atribuição do subsídio proposto será entregue à requerente, dividido em duas parcelas, em que a primeira será entregue no início da obra e corresponderá a 50% do valor (3.275,00€), sendo que o correspondente aos restantes 50% será entregue logo que a obra seja dada como finalizada, após a vistoria efetuada pelos serviços da autarquia, conforme estipulado no Art.9.º, ponto 5, do respetivo regulamento.” -----

----- O processo encontra-se devidamente cabimentado na rubrica 0102/080802 – GOP: 2002/119-3 (cabimento nº 24241/2020, de 8 de abril). -----

----- A Câmara Municipal após votação nominal, deliberou unanimidade, aprovar a proposta de atribuição do apoio solicitado, nas condições propostas.-----

14.- INTERVENÇÃO DO PÚBLICO: -----

----- Não havendo público presente não foi aberto o período de intervenção do público previsto na lei.-----

15.- APROVAÇÃO DA ATA: -----

----- Não havendo mais assuntos a tratar o Snr. Presidente da Câmara declarou a reunião suspensa para efeitos de elaboração da respetiva ata eram 10:20horas anunciando a reabertura dos trabalhos pelas 10:25horas. -----

----- Sendo 10:25horas e encontrando-se presentes a totalidade dos membros da Câmara presentes na reunião, o Snr. Presidente declarou reabertos os trabalhos, tendo-se de imediato passado à leitura das minutas da ata da reunião, em voz alta, na presença simultânea de todos, após o que foi submetida a votação e aprovada por unanimidade. -----

16.-ENCERRAMENTO:-----

----- Não havendo mais assuntos a tratar o Snr. Presidente da Câmara declarou encerrada a reunião eram 10:30horas. -----

----- E eu, Assistente Técnica, a redigi, subscrevo e
assino. -----